



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.399

Autoriza conceder alvará de funcionamento à Oficina Auto Mecânica "Cesar", Bairro São Geraldo.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art.62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria competente, a fornecer alvará de funcionamento à Oficina Mecânica "Cesar", situada na Rua Mário Xandó de Oliveira, nº 7, Bairro São Geraldo, de propriedade do Sr. Cesar Frison.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 141, de 04 / 12 / 88.